

**LEI N.º 1055/2003**

**Aprova o Loteamento Pagnoncelli, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento do Lote de terras Rural nº 79-C, da Gleba nº 03-DV e Chácara nº 102-B, do Patrimônio Dois Vizinhos, de propriedade de Irineu Leopoldo Pagnoncelli, com a denominação "**LOTEAMENTO PAGNONCELLI**", localizado no Bairro da Luz, neste Município, com 01 (uma) Quadra, e 12 (doze) Lotes, perfazendo uma área total de 4.920,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e vinte metros quadrados), assim distribuídos:

<b>QUADRA Nº 1</b>	
Lote nº 01	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	480,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	420,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	420,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	480,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	390,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	414,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	366,00 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>4.920,00 m<sup>2</sup></b>

<b>Área total do parcelamento</b>	<b>4.920,00 m<sup>2</sup></b>
<b>Área total dos lotes</b>	<b>4.920,00 m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo único** - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Município de Dois Vizinhos-Pr, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

**Art. 2º** - Fica denominado o loteamento de "**LOTEAMENTO PAGNONCELLI**", enquadrado no perímetro urbano do Município.

**Art. 3º** - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 686/95.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,**  
aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.

**Pe. Lessir Canan Bortuli**  
Prefeito